



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	22 / 12 / 97	
D.O.U.	23 / 12 / 97	Seção I P. 30904
ATO:		
D.O.U.	/ /	Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

758/97

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Educação, Ciências e Letras Urubupungá - Pereira Barreto		UF: SP
ASSUNTO: Curso de Especialização em Metodologia e Didática - Fora de Sede		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23020.002607/96-34		
PARECER Nº: CES 758/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 03.12.97

I - RELATÓRIO

A Associação de Ensino e Cultura de Urubupungá submete à apreciação projeto de curso de Especialização fora de sede, na área de Metodologia e Didática a ser realizado, mediante convênio, na Faculdade de Educação de Alta Floresta.

O projeto foi elaborado em consonância com a Resolução nº 12/83, sendo-lhe solicitada adequação às exigências estabelecidas na Resolução nº 02/96, uma vez que a entrada do Processo na SESu/MEC se deu antes da publicação de tal instrumento normativo.

Projeto reformulado foi então apresentado com base na Resolução nº 02/96, tendo, no entanto, a Instituição omitido informações relativas a recursos bibliográficos e de informática existentes no local onde o curso será oferecido.

O Processo foi então baixado em diligência, tendo a Instituição apresentado os seguintes dados:

1. oferece "ininterruptamente curso de pós-graduação na área de especialização desde 1987, isto é, há dez anos, tendo formado 975 docentes" (p.8)
2. tem "experiências ininterrupta (...) na área de pós-graduação (...) no campo de Metodologia e Didática do Ensino Superior" (p.8)
3. "o curriculum vitae de cada um e de todos os professores do curso comprovam de modo pleno, ora mais, ora menos" a experiência na área de pós-graduação.


Além disso, a Instituição informou sobre a abrangência dos recursos bibliográficos existentes na localidade, condição indispensável para a realização do curso, ao lado dos demais elementos já mencionadas.

Tais informações são consideradas suficientes pela Relatora apenas para a realização excepcional do presente curso previsto para janeiro de 1998, desde que não preenche os requisitos definidos na Resolução nº 02/96, que regulamenta a oferta de curso de pós-graduação fora de sede.

II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o exposto, opino favoravelmente pela oferta excepcional, em 1998, do curso de Especialização de Metodologia e Didática, fora de sede, a ser oferecido na Faculdade de Educação de Alta Floresta, na cidade de Alta Floresta, Mato Grosso.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 1997.


Conselheira Silke Weber - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1997


Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO Nº 293/97

INTERESSADO(A): FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS
"URUBUPUNGÁ" - FECLU.

ASSUNTO: CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" FORA DE SEDE.
PROCESSO Nº 23020.002607/96-34

HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Educação, Ciências e Letras "Urubupungá" - FECLU, por intermédio do Ofício nº 20/96, datado de 05 de agosto de 1996, dirige-se aos setores competentes do Ministério da Educação e do Desporto, para solicitar a apreciação e aprovação do Curso de Especialização na área de Metodologia e Didática do Ensino Superior, a ser ministrado fora de sede.

Consta do pleito que o Curso de Especialização na área de Metodologia e Didática do Ensino Superior será realizado na Faculdade de Educação de Alta Floresta, com sede à Avenida Perimetral Leste, s/nº - Esquina com Rua "F", cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, por meio de Convênio firmado entre as duas Instituições de Ensino em comento.

O Projeto do Curso foi elaborado em consonância com a Resolução nº 12, de 06 de outubro de 1983, que "Fixa condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o Magistério Superior, no sistema federal".

Após o primeiro exame do suplicado, o mesmo foi convertido em diligência, ou seja, via Informação nº 049/97 da CGLNES, foi solicitado à Direção da FECLU que adequasse o seu pedido às exigências estabelecidas na Resolução nº 2, de 20 de setembro de 1996, que "Fixa normas para autorização de cursos presenciais de pós-graduação lato sensu fora de sede, para qualificação do corpo docente, e dá outras providências", uma vez que a protocolização do feito havia se dado antes da publicação de tal instrumento normativo.

Atendendo as exigências supracitadas, em 14 de abril de 1997, o Diretor da FECLU, Senhor João Altayr Domingues, apresentou o novo projeto para a implantação do aludido curso, desta vez com base no documento legal já referenciado, exceto no item Biblioteca, isto é, não apresentou dados concretos acerca da existência no local da realização do curso de biblioteca especializada, atendendo assim o disposto no Art. 5º da Res.02/96.

Para suprir tal carência, O Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior, utilizando-se do FAX datado de 22 de maio de 1997, solicitou ao

Faculdade de Educação de Alta Floresta, no que diz respeito às instalações da Biblioteca da IES, e que fosse apresentado relatório consubstanciado da possibilidade de implantação do Curso pretendido pelos estabelecimentos de ensino em tela.

Visando atender o pedido do DOES/SESu/MEC, a equipe técnica da DEMEC/MT, concluiu o seguinte, in verbis:

“Com essas considerações, permitimo-nos, S.M.J., avaliar a Biblioteca da Faculdade de Educação de Alta Floresta como satisfatória para o desenvolvimento de pesquisa e /ou estudos referentes ao Curso de Pós - graduação “lato sensu” - especialização em Metodologia e Didática do Ensino Superior, pleiteado pela citada IES, em convênio com a Faculdade de Educação Ciências e Letras “Urubupungá” de Pereira Barreto - SP”.

MÉRITO

A Direção da FECLU, apresenta como justificativa para a implantação do Curso de Especialização na área de Metodologia e Didática do Ensino Superior, a “...crescente necessidade de preparação e reciclagem de pessoal para atuar nos diversos estabelecimentos de ensino superior. Graduados nas áreas científicas e técnicas não dispõe de formação pedagógica formal e adequada...”. E que “...a preparação mais esmerada para a docência é de fundamental importância...”.

De acordo com a declaração acostada aos autos, “A Direção da Faculdade de Educação, Ciências e Letras “Urubupungá” de Pereira Barreto, SP, DECLARA que esta Instituição de Ensino mantém Cursos de Especialização em Nível de Pós Graduação (Lato Sensu) desde 1987, tendo qualificado, neste período, um total de 975 docentes”.

O Projeto do Curso indica como período de realização do mesmo, o seguinte: “Início do Curso: 21 de janeiro de 1998; Término do Curso: 18 de dezembro de 1998; Duração: 12 meses; Período: à tarde e à noite; Horário: À tarde: das 13:00h às 16:40h e à noite: das 19:00h às 22:40h. O curso terá uma carga horária de 08 horas por dia, locadas nas férias, salvo para Metodologia da Pesquisa, porque aqueles professores residem a cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) Km, no Estado de São Paulo”.

O Corpo Docente, conforme o quadro demonstrativo apresentado, bem como a documentação pessoal juntada por estes, satisfaz as exigências firmadas pela legislação que serve de alicerce para a autorização de cursos na modalidade pretendida.

Considerando que o processo contém os instrumentos necessários à sua aprovação, e não havendo qualquer fato a obstar o prosseguimento da análise do pedido, entendemos que a matéria em apreço poderá ser encaminhada à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para as providências necessárias.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos pelo encaminhamento do pleito em exame à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação do Curso de Especialização em Metodologia e Didática do Ensino Superior, a ser oferecido pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras "Urubupungá"-FECLU, mantida pela Associação de Ensino e Cultura "Urubupungá", localizada na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, fora de sede, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em convênio com a Faculdade de Educação de Alta Floresta, mantida pelo Centro de Estudos Superiores de Alta Floresta, com sede na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no período de 21 de janeiro de 1998 a 18 de dezembro de 1998.

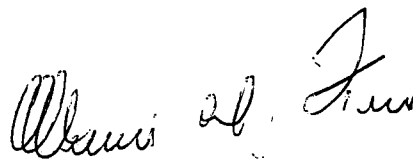
Brasília, 21 de julho de 1997.


VALDENIR ANTONIO FELIZO
Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo
À consideração superior


MOISÉS TEIXEIRA DE ARAÚJO
Coordenador-Geral

De acordo
Ass. Sr. Secretário
em 24.07.97.


Genani Lima Pinho
Diretor
DOES/SESu/MEC

De acordo
